



Projeto de Lei n.º 2664/2021

de 18 de Agosto de 2021.

**Determina Ponto Facultativo Excepcional, e
dá outras providências.**

IRINEU FANTIN, Prefeito Municipal de Mariano Moro, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a não realização de expediente no serviço público municipal de Mariano Moro - RS no dia 06 de Setembro de 2021, segunda-feira, sem a necessidade de compensação de horas e sem prejuízos à remuneração dos Servidores.

Art. 2º - Em caso de extrema necessidade, ou para atender serviços de urgência e emergência, poderá o Poder Público convocar os Servidores necessários sem que lhes seja devida qualquer indenização por horas extraordinárias, até o limite de suas respectivas cargas horárias semanais.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANO MORO, RS, AOS
18 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2021.

Irineu Fantin

Prefeito Municipal



(54) 3524-1141



ADMINISTRACAO@PMMARIANOMORO.COM.BR



RUA MIGUEL DETONI, 201, CENTRO, MARIANO MORO-RS



WWW.PMMARIANOMORO.COM.BR



Justificativa ao Projeto de Lei nº 2664/2021

O presente Projeto de Lei Municipal nº 2664/2021 busca autorização legislativa para que o Município possa estar não realizando expediente no dia 06 de Setembro de 2021, que antecede ao Feriado do Dia da Independência do Brasil (7 de Setembro).

Destacamos que a medida visa racionalizar a despesa pública, colaborando para manutenção do equilíbrio das finanças públicas de nosso Município, bem como colaborando para o combate à Pandemia provocada pelo COVID19.

Destacamos ainda que está assegurada a manutenção dos serviços públicos de urgência e emergência sem quaisquer despesas adicionais para os cofres públicos municipais.

Diante do exposto, submetemos a proposta à análise dos Nobres Senhores Vereadores, esperando que a mesma tenha acolhida junto à esta Casa Legislativa.

Irineu Fantin
Prefeito Municipal